



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/CONSUNI, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova a criação do Departamento de Jornalismo e a integração do Curso de Graduação em Jornalismo ao Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em sua 28ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 2 de fevereiro de 2026, na forma do que dispõem os incisos I e V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as competências previstas no artigo 11, letra “b”, e 25, letra “s”, do Estatuto da UFC em vigor e, nos termos da documentação apresentada por meio do processo administrativo SEI nº 23067.065884/2025-35,

CONSIDERANDO a trajetória histórica do Curso de Graduação em Jornalismo, sua realidade física na área do Centro de Humanidades-2/Benfica, bem como as motivações de ordem estrutural, administrativa e acadêmico-epistemológica, a criação do Departamento de Jornalismo e o fato de as instâncias colegiadas diretamente envolvidas terem deliberado favoravelmente à matéria;

CONSIDERANDO que a transferência do Curso de Graduação em Jornalismo para o Instituto de Cultura e Arte aconteceu por meio da Resolução nº 17/CONSUNI, de 19 de junho de 2008, na qual constava a nomenclatura antiga de Curso de Graduação em Comunicação Social,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e integrar o Departamento de Jornalismo ao Centro de Humanidades.

Art. 2º O item II do Anexo do Estatuto da Universidade Federal do Ceará passa a ter a seguinte redação:

“II - CENTRO DE HUMANIDADES

11 - Departamento de Letras Vernáculas

12 - Departamento de Letras Estrangeiras

13 - Departamento de Literatura

14 - Departamento de Ciências Sociais

15 - Departamento de Ciências da Informação

16 - Departamento de Psicologia

17 - Departamento de História

18 - Departamento de Letras Libras e Estudos Surdos

18-A - Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira

18-B - Departamento de Jornalismo (NR)”

Art. 3º As condições de infraestrutura e pessoal serão garantidas pela Administração Superior da Universidade Federal do Ceará.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2 de fevereiro de 2026.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 18/03/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6231491** e o código CRC **16797021**.

Av. da Universidade, 2853 - 85 3366-7340
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.065884/2025-35

SEI nº 6231491